



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO Nº **124/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO TÉCNICO POR MEIO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

Fornecedor: TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ: 19.731.315/0001-37				
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Total
1	01	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	17.500,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2004 – MANUT. DESPESAS OPERACIONAIS DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

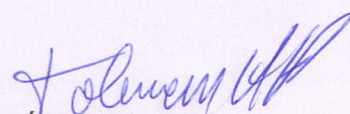
A escolha e contratação da pessoa jurídica TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ: 19.731.315/0001-37, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para os itens, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para realizar levantamento técnico por meio de pesquisa de opinião pública, com a empresa TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ: 19.731.315/0001-37, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), através de orçamentos apresentados em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 29 de agosto de 2025.


TÓLEMAN ALAN PICOLI
Servidor designado



PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 124/2025

Modalidade: Dispensa de licitação nº 37/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamento técnico por meio de pesquisa de opinião pública.

Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

A contratação pretendida está embasada na seguinte **motivação** pela Secretaria Municipal da Administração.

Estando anexo ao processo, **Termo de referência, requisição, estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda.**

A contratação tem como justificativa a necessidade da Contratação da empresa especializada para realizar levantamento técnico por meio de Pesquisa de Opinião, como meio de fortalecimento da escuta popular e o planejamento com base em dados reais, visando subsidiar a gestão municipal com informações confiáveis e atualizadas com referência aos serviços públicos oferecidos, bem como a atuação da Administração e necessidades na localidades municipais.



MUNICÍPIO DE ALPESTRE

A **JUSTIFICATIVA** segue anexo ao processo.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;

Termo de Referência, ETP, DFD;

Relatório de Dispensa de Licitação, conforme informação do Departamento de Compras.

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada e **demais documentos que se fazem necessários anexados a presente demanda.**

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos que constam no processo administrativo, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja que a empresa apresentou o menor preço para realização do serviço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Em face do exposto**, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa **TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 19.731.315/0001-37.**

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Alpestre, RS, aos 29 de agosto de 2025.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

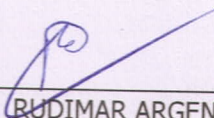


**Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações**

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa especializada para realizar levantamento técnico por meio de pesquisa de opinião pública, com a empresa TULIPA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO PÚBLICA LTDA ME - CNPJ: 19.731.315/0001-37, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 124/2025, Dispensa de Licitação nº 37/2025.

Alpestre, 29 de agosto de 2025.



RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal